



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano IV, N° 868

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2481, DE 07 DE AGOSTO DE 2020. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea "i", do art. 5°, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "g", do art. 5°, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais, DECRETA: Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.584.628,417 m e E 326.503,060m, deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Portela de Albuquerque e Maria Vanda Azevedo de Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°53'24" e 100,000m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.584.572,656 m e E 326.586,071 m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°53'24" e 100,000m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.584.489,646 m e E 326.530,311 m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Portela de Albuquerque e Maria Vanda Azevedo de Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°53'24" e 100,000m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.584.545,406 m e E 326.447,300 m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Portela de Albuquerque e Maria Vanda Azevedo de Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°53'24" e 100,000m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.584.628,417m e E 326.503,060 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2° - O imóvel descrito e caracterizados no art. 1° deste Decreto, destina-se à construção de um Campo de Futebol, para atender a comunidade do Distrito de Aprazível, no município de Sobral/Ce. Art. 3° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n°. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4° - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de agosto de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

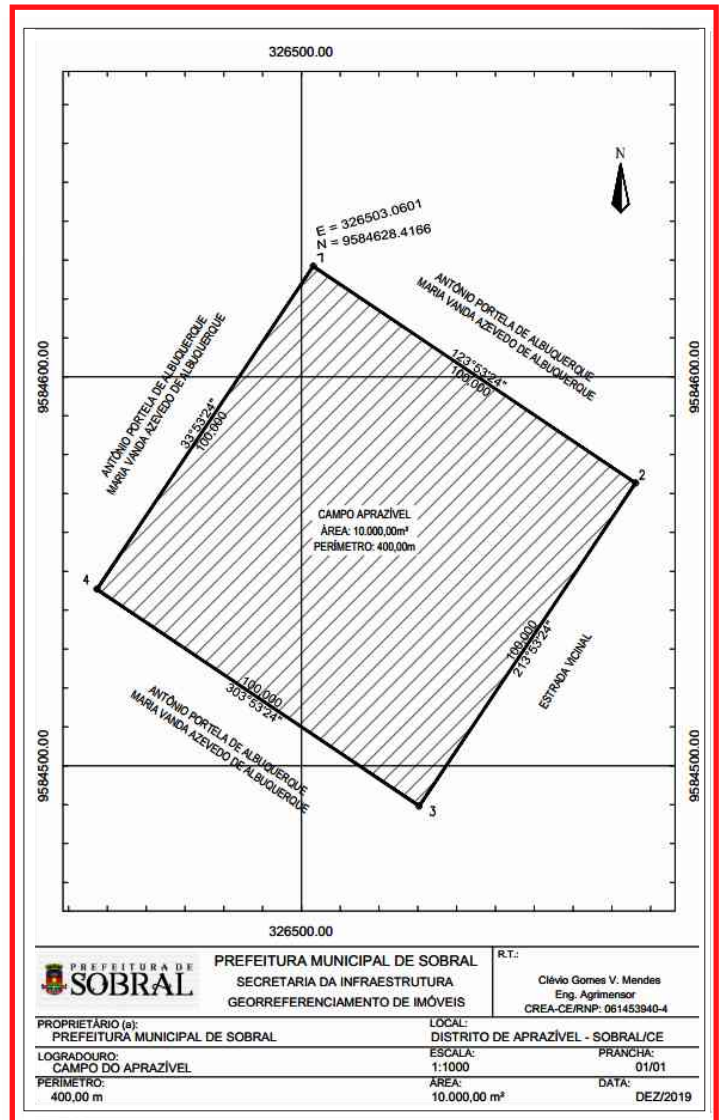
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: CAMPO DO APRAZÍVEL Comarca: SOBRAL
Proprietário: MUNICÍPIO DE SOBRAL
Município: DISTRITO DE APRAZÍVEL - SOBRAL U.F: Ceará
Matrícula (s): Código SNCR:
Área (m²): 10.000,00 Perímetro (m): 400,00

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.584.628,417 m e E 326.503,060m, deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Portela de Albuquerque e Maria Vanda Azevedo de Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°53'24" e 100,000m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.584.572,656 m e E 326.586,071 m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°53'24" e 100,000m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.584.489,646 m e E 326.530,311 m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Portela de Albuquerque e Maria Vanda Azevedo de Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°53'24" e 100,000m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.584.545,406 m e E 326.447,300 m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Portela de Albuquerque e Maria Vanda Azevedo de Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°53'24" e 100,000m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.584.628,417m e E 326.503,060 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Sobral, 11/12/2019.

Resp. Técnico: Clévio Gomes Vasconcelos Mendes
Eng. Agrimensor: CREA-CE 061453940-4
Código Credenciamento: CMOA



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CUSTEIO TARIFÁRIO. PARTICÍPES: ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, CNPJ n° 02.003.575/0001-93, representada por EDUARDO FONTES HOTZ - Diretor Presidente do METROFOR, e por JOSÉ TUPINAMBÁ CAVALCANTE DE ALMEIDA - Diretor de Gestão Empresarial do METROFOR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CNPJ n° 07.598.634/0001-37, representada por IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral, e por PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS - Secretário de Serviços de Públicos do Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666/93; Lei Estadual n° 12.682/97; art. 3°, art. 9° e art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Sobral n° 1.649/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo de Convênio, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 1.2. Fica alterado o interveniente do presente Termo de Convênio, figurando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal n° 1.866, de 30 de abril de 2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES: 2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio que